



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

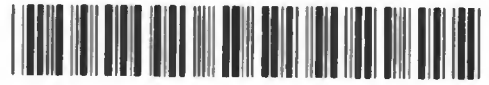


CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.493.001/25-4



CONTROLE INTERNET
034988464-1



E. R. 111
SIMPI

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL A PROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO E SERVIÇOS S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida das Nacoes Unidas	NÚMERO 14171	COMPLEMENTO 15 a sl 1552	CEP 04794-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 13.499.747/0001-88	NIRE - SEDE 3530047068-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: WAGNER DUTRA DE LIMA (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 07/07/2025	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

br.443 e utilize o código 864E-3217-6D6E-EBE4. Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Dutra De Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Dutra De Lima.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br.443 e utilize o código 864E-3217-6D6E-EBE4.

A PROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 13.499.747/0001-88
NIRE 35.300.470.681
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2025

Conferido
RG: 15.711.083-7

ESP
- SIMPI
PAULO
IL 2025
COLO

Data, Hora e Local: Aos 11 de julho de 2025, às 10h, na sede social da A Procondutor Tecnologia de Trânsito e Serviços S.A. ("Companhia"), situada na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre B, 24º andar, Sala B, bairro Vila São Francisco, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04711-904.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação, e considerada sanada a falta de publicação do aviso aos acionistas em face da presença dos mesmos representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/1973 (Lei das Sociedades Anônimas).

Mesa: **Presidente** – Sr. Wagner Dutra de Lima
Secretário – Sr. Otávio Menezes

Ordem do Dia: Exame, discussão e votação acerca: (i) atualização do endereço da sede da Companhia e consequentemente alteração da Cláusula 1ª, item 1.2. do Estatuto Social; e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Por unanimidade os acionistas aprovam:

(i) A atualização do endereço da sede social da Companhia para o Complexo Empresarial Rochaverá Corporate Towers - Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre Marble, 15º Andar, sala 1552, CEP. 04794-000, bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Em razão da referida atualização, fica alterada a Cláusula 1ª, item 1.2, do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.2. A Companhia terá como sede e foro a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Complexo Empresarial Rochaverá Corporate Towers - Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre Marble 15º andar, sala 1552, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior."

(ii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, cuja nova redação vigorará, a partir da presente data, nos termos do Anexo II da presente ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da arquivada no livro próprio.

Wagner Dutra de Lima
Presidente

Otávio Menezes
Secretário

Este documento foi assinado eletronicamente por Otávio Menezes, Victor Ricardo Dutra de Lima e Wagner Dutra de Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código BC8C-1299-BDA3-9FA0.

0300

294

11

SEM VALOR DE CERTIDÃO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Alcides e Soares Junior
ALCIDES E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

244.603/25-0

JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Alcides e Soares Junior
ALCIDES E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

244.603/25-0

JUCESP

JUCESP
14 07 2025 ANEXO 1

Visto
conferido
G. 15.711.083-7

APROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 13.499.747/0001-88
NIRE 35.300.470.681

Lista de presença de acionistas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 11 de julho
2025

ACIONISTAS	AÇÕES (ON)	%	Assinaturas
Wagner Dutra de Lima	470.702,43	99	
Victor Ricardo Dutra de Lima	4.754,57	1	
Total	475.457	100	

Este documento foi assinado eletronicamente por Otávio Menezes, Victor Ricardo Dutra de Lima e Wagner Dutra de Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código BC8C-1299-BDA3-9FA0.



ANEXO II

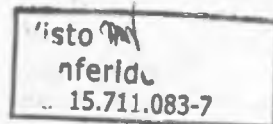


ESTATUTO SOCIAL

APROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF nº 13.499.747/0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 35.300.470.681



CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

1.1. A APROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO E SERVIÇOS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

1.2. A Companhia terá como sede e foro a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Complexo Empresarial Rochaverá Corporate Towers - Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre Marble, 15º andar, sala 1552, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

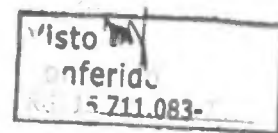
2.1. A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de informática consistentes em: (i) assessoria, consultoria e treinamento na área de informática; (ii) desenvolvimento de sites, portais, blogs e todo e qualquer meio de comunicação eletrônica disponível na Internet; (iii) desenvolvimento e implantação de sistemas computacionais; (iv) implantação, instalação, manutenção, suporte técnico e atualização de sistema computacional; (v) desenvolvimento e licenciamento de softwares; (vi) implantação e manutenção de sistemas de digitalização, gerenciamento e armazenamento de documentos em meio magnético ou óptico; (vii) desenvolvimento de conteúdo e soluções tecnológicas de ensino a distância para o segmento de trânsito; (viii) desenvolvimento de ferramentas para aplicativos destinados a avaliação teórica por meio eletrônico; (ix) desenvolvimento de ferramenta tecnológica destinada a monitoramento eletrônico de ambientes de aplicação de avaliações; (x) desenvolvimento de conteúdo pedagógico e tutoria para a área de ensino e educação de trânsito nas modalidades à distância e presencial; (xi) ensino, educação e desenvolvimento de cursos especializados para profissionais da área de transporte individual, coletivo e demais categorias; (xii) formação, qualificação e atualização de condutores de veículos automotores de todas as categorias; (xiii) desenvolvimento e fornecimento de tecnologia para coleta e armazenamento de dados biométricos; (xiv) prestação dos serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (xv) edição de livros; (xvi) podendo, ainda, participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

CLÁUSULA 3ª - DURAÇÃO

3.1. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL E AS AÇÕES

4.1. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 475.457,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), dividido em 475.457 (quatrocentas e setenta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.



4.1.1. A propriedade das ações da Companhia presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento dos acionistas, dos quais poderão ser cobrados os respectivos custos.

4.1.2. Os aumentos de capital social advindos de capitalização de lucros e reservas não acarretarão aumento na quantidade de ações representativas do capital social.

4.2. A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CLÁUSULA 5ª - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

5.1. As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social e as Extraordinárias sempre que necessário, convocadas por qualquer dos Diretores, mediante carta protocolada pessoalmente ou via Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da respectiva convocação. A convocação mencionará o dia, hora e ordem do dia a ser discutida na respectiva Assembleia, ficando dispensadas destas formalidades de convocação as Assembleias Gerais às quais comparecerem a totalidade dos acionistas, pessoalmente ou por procuradores credenciados.

5.2. Salvo quando a Lei ou este Estatuto Social exigir quórum qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco.

5.3. As Assembleias Gerais serão presididas por um acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia cabe a escolha do secretário.

5.4. Ao acionista dissidente da decisão majoritária é assegurado, nos casos expressamente previstos na lei, o direito de retirada, podendo exigir o reembolso do valor patrimonial de suas ações, notificando desse seu propósito a Diretoria da Companhia, por escrito, contrarrecibo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Ata da Assembleia Geral. Recebida a notificação, a Diretoria convocará Assembleia Geral dos acionistas para reconsiderar a decisão impugnada, hipótese na qual ficará sem efeito o pedido de recesso, ou mantê-la, determinando o início do processo de reembolso.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por até 4 (quatro) membros, acionistas ou não, sendo que um deles atuará sob a designação de Diretor Presidente, o outro Diretor Administrativo, e os demais como Diretores, todos residentes no país, eleitos em Assembleia Geral. A remuneração da Diretoria será fixada pelos acionistas em Assembleia Geral. Os Diretores terão mandato de 3 (três) anos, todos contados de cada nomeação, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. Vencido o mandato, o respectivo Diretor permanecerá no cargo até que seja nomeado seu substituto ou até que expressamente seja desligado da Diretoria, a pedido ou por deliberação dos acionistas, o que poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive durante o transcurso do prazo do mandato. Os Diretores serão responsáveis pela condução dos negócios sociais, permanecendo no exercício de suas funções até a data em que seus substitutos assumam o cargo.

6.2. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, será exercida, isolada e privativamente, pelo Diretor Presidente, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

6.3. A Companhia, representada na forma do disposto no item anterior, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo limitado, nunca superior a um ano, salvo no caso de procuração outorgada a advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado.

6.4. No caso de morte do Diretor Presidente, o Diretor Administrativo assumirá automática e interinamente o seu lugar, até que os acionistas procedam à nomeação do substituto, sendo-lhe vedado, nessa hipótese, praticar atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou bens que integrem o ativo permanente da Companhia,

CLÁUSULA 7ª - DO CONSELHO FISCAL

7.1. O Conselho Fiscal funcionará em caráter não permanente, sendo instalado apenas a pedido de acionistas titulares de direito de votos de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% de ações sem direito de voto, terminando seu funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

7.2. O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e será remunerado em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA 8ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS LUCROS

8.1. O exercício social coincidirá com o ano calendário. Ao final do exercício serão preparadas as demonstrações financeiras exigidas por lei, podendo, entretanto, a Diretoria levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e, com base nos mesmos, distribuir lucros do exercício em curso. Poderão também ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço aprovado.

8.1.1. Poderá, ainda, a Diretoria, decidir a respeito do pagamento de juros sobre o capital próprio, fixando o seu valor e a data de pagamento de cada parcela, *ad referendum* da Assembleia Geral, os quais serão deduzidos dos dividendos distribuídos posteriormente, na forma da lei.

8.2. O resultado do exercício, depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, terá, sucessivamente, a seguinte destinação, mediante proposta da Diretoria:

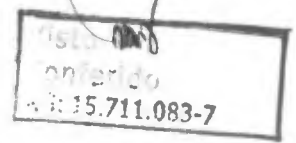
a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social;

b) o remanescente terá a destinação aprovada em Assembleia Geral.

8.3. Os dividendos distribuídos deverão ser pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados após o ato que deliberou a sua distribuição, e os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, reverterão em proveito de um fundo de reserva da própria Companhia.

8.4. Os acionistas que estiverem em mora com as suas obrigações perante a Companhia, não terão direito ao recebimento de qualquer valor de lucros, dividendos ou remuneração de capital próprio até a quitação de seus débitos.

110230



CLÁUSULA 9ª - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

- 9.1. As ações ordinárias da Companhia não poderão ser alienadas por seus titulares a terceiros, no todo ou em parte, sem a observância do disposto nesta cláusula.
- 9.2. As ações da Companhia são insuscetíveis de serem oferecidas como garantia, a qualquer título, sendo nulas e inoperantes em relação à Companhia, tais operações.
- 9.3. A Companhia, em primeiro lugar, e os demais acionistas, na proporção de suas ações, se a Companhia não se interessar ou não puder realizar a aquisição, terão preferência para a subscrição ou aquisição das ações ordinárias do acionista cedente, em igualdade de condições com terceiros interessados. O acionista cedente fará a comunicação por escrito à Companhia e aos demais acionistas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando o preço, condições e quantidade de ações da pretendida cessão.
- 9.4. Caso a Companhia não exerça o seu direito de preferência no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação, as ações oferecidas em cessão serão negociadas com o(s) acionista(s) que no prazo indicado, tiver(em) manifestado propósito de adquiri-las do acionista cedente. Se nenhum dos acionistas exercer o direito de preferência nas condições que lhes é assegurado, fica livre o acionista para vender suas ações a terceiros, desde que sejam negociadas pelo mesmo preço, condições e quantidade que foram oferecidas aos acionistas, assegurando-se, mesmo nessa hipótese, o direito de preferência dos demais acionistas, que deverá ser exercido no prazo de 15 (quinze) dias, em igualdade de condições com terceiros interessados.
- 9.5. Serão nulas e ineficazes em relação à Companhia, quaisquer cessões ou transferências de ações feitas com infração às regras estabelecidas nessa cláusula.

CLÁUSULA 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS E ESPECIAIS

- 10.1. O Acordo de Acionistas, quando existente, será devidamente arquivado na sede da Companhia, e será observado pela Companhia e pelos seus administradores.
- 10.1.1. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tal Acordo de Acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenha o mesmo sido devidamente averbado nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desse Acordo de Acionistas e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente da Reunião de Diretoria, conforme o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas.
- 10.2. O falecimento, falência ou extinção de qualquer acionista não implicará na dissolução da Companhia, que poderá ter prosseguimento com os demais. Nestas hipóteses, os haveres do acionista que falir, vier a se extinguir ou a falecer serão apurados por empresa idônea, com base em balanço especialmente levantado na data do evento (falência ou extinção), e no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias dessa data, e serão pagos aos credores ou sucessores em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, reajustadas anualmente pelo IGPM, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias contados do balanço especial.
- 10.3. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou quando cumprido o objeto social específico, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e eleger o liquidante.

Este documento foi assinado eletronicamente por Otávio Menezes, Victor Ricardo Dutra de Lima e Wagner Dutra de Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código BC8C-1299-BDA3-9FA0.



Este documento foi assinado eletronicamente por Otávio Menezes, Victor Ricardo Dutra de Lima e Wagner Dutra de Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código BC8C-1299-BDA3-9FA0.

10.4. Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes.

10.5. As partes emvidarão os seus melhores esforços no sentido de solucionar amigavelmente qualquer pendência decorrente deste estatuto social, recorrendo, em caso de eventual impasse, ao juízo arbitral.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente estatuto ou de sua execução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEM VALOR DE CERTIDÃO